



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 561B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO 09/2020

REGULAMENTA AS SESSÕES ORDINÁRIAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA COVID-19, O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR – CRIADO PELA RESOLUÇÃO 08/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Artigo 51, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, AINDA, os artigos 6º e 7º da Resolução 8/2020 e o Ato da Mesa Diretora 7/2020;

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Este Resolução regulamenta as Sessões Ordinárias na Câmara Municipal de Mossoró, realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota, na forma da Resolução 8/2020.

Parágrafo único - A votação e verificação de presença nas Sessões serão aferidas conforme o determinado na Resolução 8/2020.

Art. 2º - Durante a vigência do SDR, o protocolo de matérias na Secretaria Legislativa funcionará da seguinte maneira:

I - As matérias deverão ser inseridas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, escaneadas em formato PDF e devidamente assinadas pelo Vereador;

II - Os recibos gerados pelo SAPL deverão ser enviados para o email protocolo@legislativo.cmm@gmail.com para que a Secretaria Legislativa possa efetivar o protocolo;

III - A ordem cronológica se dará pelo horário de recebimento do email dos recibos gerados pelo SAPL pela Secretaria Legislativa;

IV - A Secretaria Legislativa, antes de realizar o protocolo, irá analisar se as matérias estão de acordo

com o Regimento Interno e este Ato, podendo devolvê-las aos gabinetes para adequação;

V - O envio das matérias se dará na semana anterior a da sessão em cuja pauta entrará, para garantir tempo hábil a Secretaria Legislativa para análise, e evitar aglomerações no setor;

VI - Os processos serão digitais, só podendo ser acessados pelo SAPL, e só serão impressos os Projetos de Leis que serão votados e encaminhados ao Poder Executivo para o recolhimento dos autógrafos, e as outras matérias destinadas a órgãos externos;

§ 1º - Os pareceres emitidos pelas comissões serão protocolados de acordo com os incisos I e II deste artigo, devendo ser enviado por email o arquivo em formato PDF do parecer assinado, além do recibo gerado pelo SAPL.

§ 2º - Durante este período de Sessões Ordinárias Remotas, cada Vereador terá direito a protocolar 5 (cinco) matérias por sessão.

Art. 3º - As pautas das sessões ordinárias da semana serão enviadas para os email dos gabinetes nas segundas-feiras de cada semana.

Art. 4º - As Atas das Sessões continuarão a ser redigidas de forma remota e o servidor responsável fica autorizado a fazer traslado do livro para sua residência para a realização da transcrição prevista no Regimento Interno.

Art. 5º - Durante a vigência do SDR, nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal:

I - Serão realizadas com a presença no Plenário da Mesa Diretora e dos Líderes das Bancadas de Situação e de Oposição;

II - Não haverá Tribuna Popular, devendo após o fim da leitura da Pauta do Dia e das Correspondências, passar direto para o Pequeno Expediente;

III - Serão mantidos 3 (três) pequenos e 3 (três) grandes expedientes, aplicando-se todas as regras regimentais quanto a sua duração;

IV - A inscrição no Pequeno e Grande Expedientes será feita no início da sessão, de acordo com a proporcionalidade das bancadas;

V - Por decisão da Presidência, e para melhor andamento das sessões, o número de expedientes

podrá ser reduzido;

VI - Não serão aceitos Requerimentos Orais, salvo aqueles previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró;

VII - Os Requerimentos de Urgência Especial deverão ser protocolados na Secretaria Legislativa no dia anterior ao da votação, seguindo todos os procedimentos do Art. 2º deste ato.

§ 1º - Para os requerimentos de Urgência Especial, os Vereadores devem informar o apoio de forma oral, após a leitura de apresentação da matéria.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá adotar, durante o período de vigência do SDR, o protocolo nos moldes do Art. 2º deste Ato.

Art. 7º - A Presidência expedirá os Atos necessários para a apreciação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 1232/2020 – LDO 2021, seguindo as determinações do Regimento Interno, da Resolução 8/2020, do Ato da Mesa Diretora 7/2020 e desta Resolução.

Art. 8º - Fica prorrogado a suspensão das atividades presenciais na Câmara Municipal de Mossoró até o dia 29 de maio de 2020.

§ 1º - Ficam suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal até o dia 12 de maio para que sejam feitos treinamentos do novo sistema pelo Setor de Tecnologia da Informação e ampla divulgação dos novos procedimentos administrativos.

§ 2º - As atividades da Comissão Temáticas Permanentes voltarão a se reunir por meio do SDR – Sistema de Deliberação Remota – para apreciação de projetos.

§ 3º - Os procedimentos adotados pelas Comissões Permanentes deverão atender o Regimento Interno e o disposto nesta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró-RN, 12 de maio de 2020

Aline Couto
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.672, DE 13 de maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.273.056,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.273.056,32 (um milhão, duzentos e setenta e três mil e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.273.056,32
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				226.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	226.500,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				162.250,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				162.250,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	162.250,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				883.619,00
2010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.				883.619,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	883.619,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL				687,32
2629	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				687,32
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	687,32
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.273.056,32
1005	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL				226.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
1007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
1024	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				3.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	3.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	6.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				136.500,00
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	136.500,00
2037	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				21.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	21.000,00

2038	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS			15.000,00	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00	
2108	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS			28.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.000,00	
2335	PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO			3.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
1172	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT			5.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00	
2428	criação e manutenção do Almoarifado Central			3.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00	
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			162.250,00	
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			22.125,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.125,00	
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			8.600,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.600,00	
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			96.425,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.425,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00	
2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			9.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00	
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			26.100,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.100,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00	
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			883.619,00	
2195	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM			21.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00	
2140	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			70.000,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	70.000,00	
2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			10.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00	
2148	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			14.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00	
2137	APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS			32.000,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	18.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00	
2124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC			105.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00	
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI			555,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	555,00	
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			35.630,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.630,00	
2114	APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO			24.500,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	24.500,00	
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA			86.484,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50.400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.084,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00	
2104	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			21.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00	
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			28.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00	
2086	AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA			42.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00	
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE			42.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.500,00	
2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			56.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00	
2079	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			28.400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.300,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.100,00	
2080	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			18.650,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.150,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.500,00	
2010	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			70.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00	
1058	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.500,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.500,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00	
1055	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL			49.000,00	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00	
2339	PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DESENV.SOCIAL			21.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00	
2348	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			22.400,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00	
2431	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES			40.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.000,00	
2432	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			35.000,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.500,00	
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL			687,32	

2630 PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MEIO RURAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 687,32
687,32

DECRETO Nº 5.671, DE 06 de maio de 2020 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 06 de maio de 2020

RÓSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				421.000,00
1355	PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA				195.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	195.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				226.000,00
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				156.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	156.000,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				70.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16300000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				421.000,00
1349	MOSSORÓ CIDADE JUNINA				195.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	35.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10010000	0001	60.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	100.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				226.000,00
2585	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.				156.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	156.000,00
2667	INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO				70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16300000	0001	70.000,00

* Republicar por correção erro material

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 30, DE 13 de maio de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 13 de maio de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.500,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.500,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				2.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 – SMS
PROCESSO Nº. 098/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de maio de 2020, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos antropométricos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional em Unidades Básicas de Saúde, atendendo demandas indispensáveis para realização do processo de trabalho e referente a atenção nutricional da atenção básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Mossoró-RN, em 13 de maio de 2020.
Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Concorrência Nº. 10/2019 – SME
Contrato Nº 119/ 2019**

Objeto: Contratação de empresa para realização das obras nas seguintes unidades de educação: ITEM 01 Serviços complementares da quadra da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura, localizada na Av. Celina Viana, nº 100, Sumaré, localizada na Comunidade Jucuri, Zona Rural de Mossoró.
Empresa: CONSTRUTORA PÉJOTA MARINHO LTDA-ME
CNPJ: 10.220.015/0001-19
Assina pelo a empresa: PEDRO MARINHO DA SILVA NETO
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 06/05/2020a 06/05/2021
Valor: R\$ 28.529,40(vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 30 de abril de 2020
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo
Assina pelo a empresa: PEDRO MARINHO DA SILVA NETO
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 06 de maio de 2020

**Termo Autorizativo de Inexigibilidade
Inexigibilidade Nº 19/2020 - GP
Processo Licitatório Nº 97/2020.
Processo de Despesa: 820/2020 – GP**

Objeto: contratação de serviços de obras de artes (troféus) e quadro pintado cangaceiro), elaborado por artista plástico de conceito consagrado e singular. Para premiação durante o evento "ANA FLORIANO", para atender as necessidades do Município por intermédio da secretaria Municipal de cultura, quando a programação de eventos culturais agendados.
Empresa: Marcelo Fernandes de Lacerda 03312509424
CNPJ: 12.890.367/0001-07
Valor R\$ 10.000,00(dez mil reais)
Data de Assinatura do Termo: 07 de maio de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Inexigibilidade
Inexigibilidade Nº 8/2020 – SEMAD
Processo Licitatório Nº 50/2020.
Processo de Despesa: 382/2020 – SEMAD**

Objeto: Pagamento do Termo de Filiação da Frente Nacional dos Prefeitos
Empresa: Frente Nacional de Prefeitos
CNPJ: 05.703.933/0001-69
Valor R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e

cinquenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 24 de março de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Retificação
Chamamento Público nº 07/2019 - SMS
Resultado da Ata de Recebimento de Envelopes de documentos de habilitação jurídica e de regularização de pendências da Ata 6
ONDE SE LÊ: Empresas a Sanar Irregularidades: 2 - CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 12.978.292/0001-10, CNES: 2371677
LEIA-SE: Empresas a Sanar Irregularidades: 2 - HOSPITAL DO RIM LTDA, CNPJ: 08.735.157/0001-77, CNES: 6248284
Publicado no JOM nº 560B, ano XII, do dia 06 de maio de 2020, pag. 2.

Termo Autorizativo de Dispensa
Dispensa Nº 36/2020 - SEMAD
Processo Licitatório Nº 101/2020.
Processo de Despesa: 815/2020 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com higienização em aparelhos de ar condicionados tipo Split com capacidade de refrigeração de 9.000 até 60.000 BTU's e modelos HI WALL e PISO TETO.
Empresa: Adna Cleide Sena de Brito
CNPJ: 29.089.898/0001-06
Valor R\$ 17.450,00(dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 07 de maio de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Extrato de Aditivo
Aditivo nº 01/2020 - Prorrogação de Prazo
Dispensa Nº 101/2019 - SEIMURB
Contrato Nº 351/2019, firmado em 16/10/2019
Objeto: Prorrogação de prazo

Empresa: Gameleira Engenharia Consultoria e projetos Estruturais LTDA
CNPJ Nº: 16.639.532/0001-03
Vigência: 06 (seis) meses
Período: 16/04/2020 a 16/10/2020
Data de assinatura: 16/04/2020
Assina pela empresa: Rodolfo Costa de Medeiros
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa
Dispensa Nº 27/2020 - SMDSJ
Processo Licitatório Nº 89/2020.
Processo de Despesa: 620/2020 - SMDSJ
Contrato nº 116/2020

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação técnica.
Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - AR/RN
CNPJ: 03.640.285/0001-13
Valor R\$ 198.765,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 29 de abril de 2020
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita
Assina pela empresa: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - Diretor Regional

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Justificamos a quebra da ordem cronológica da Unidade Orçamentária 07.101 - Secretaria Municipal de Educação, na fonte 11130000 - Transferência do FUNDEB 40%, em favor da empresa ATHOS ACESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.774.942/0001-43. Trata-se de processo de despesa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de motoristas de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, executados de forma contínua atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A liquidação de despesas de nº 260/2020, refere-se à Nota Fiscal de nº 93/2020, que é referente à prestação de serviços de motoristas de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Educação referente ao mês de março do

corrente. Assim, por se tratar de prestação de serviços de motoristas de pequeno e grande porte, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais e auxiliar contínuo, justificamos a quebra da ordem cronológica, de acordo com o que dispõe o artigo 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte:

Art. 15 - Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Logo, justificamos que os funcionários ora contratados são indispensáveis para o devido funcionamento das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que são contratados motoristas para o transporte escolar, auxiliares de cozinhas e auxiliares de serviços gerais e auxiliares de serviços contínuos. A ausência desses funcionários implica na falta do transporte escolar, o qual esse é essencial para transportar os alunos das escolas municipais localizadas nas zonas urbanas e rurais, bem como a ausência dos auxiliares de cozinha e auxiliares de serviços gerais implica na falta de merenda escolar e na limpeza geral da unidade de ensino, ficando assim inviável o funcionamento regular da escola ou unidade de educação infantil. Concluimos assim que a quebra da ordem cronológica para o devido pagamento da Nota Fiscal de nº 93 é justificável, legalmente, conforme descrito no Art. 15, inciso VI da Resolução de nº 032/2016 do TCE.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 017/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:
I - Pregão Presencial nº 8/2019, Contrato nº 107/2020, tendo como vencedora a empresa DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03, cujo objeto é aquisição de pneu, óleo, filtro de óleo, bateria para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Designar o servidor ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO, matrícula Nº 10.220-2, responsável pelo setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 11 de maio de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA nº 02/2020 - SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 02/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de licitação para contratação de empresa especializada em reparo e manutenção periódica de aparelhos de ar condicionado tipo split da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural e o servidor ROBERTO CARLOS PEREIRA BARRETO, matrícula 5096456 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO no processo de licitação para contratação de empresa especializada em reparo e manutenção periódica de aparelhos de ar

condicionado tipo split da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 142/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - INDICAR o servidor LIDIO WANDERSON DE SOUSA SANTOS, Médico, matrícula: 5088658-3, para desempenhar a função de Responsável Técnico e Clínico da Unidade de Pronto Atendimento/UPA III - Raimundo Benjamim Franco (UPA Belo Horizonte), em substituição ao médico Laire Rosado Filho.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio do corrente ano.

Mossoró-RN, 11 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 145/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor EMMANOEL FELIPE DE LIMA FERREIRA, Médico, com lotação na Equipe 135 da UBS Hipólito, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Mossoró-RN, 07 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 146/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor WEDNEY LIVÂNIO DE SOUZA, matrícula: 0124230, vínculo 1-2, Cargo: Médico, para exercer a função de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência da Rede Especializada de Saúde Municipal.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 11 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR - do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da coordenação de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento/ UPA II Conchecita Ciarlini a servidora ELIZABETH ISABEL CÂMARA DE

MOURA, Enfermeira, Matrícula 12470-2, com lotação na citada unidade.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Abril de 2020.
Mossoró-RN, 11 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0148/2020 – SMS
Republicada por Incorreção de Material

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:
Art.º 1º - CONCEDER a gratificação de Supervisor de Endemias / GRASEN, para o servidor FRANCISCO ROQUE PEREIRA NETO, detentor do cargo de Agente de Endemias, Matrícula 12163-0, com lotação não Centro de Controle às Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2020.
Mossoró-RN, 11 de Maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 149/2020 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE, Matrícula: 509703-7, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 97/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e DIADFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, para fornecimento de máscaras reutilizáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 22/2020 SMS

Art. 2º - Designar a servidora ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA, matrícula nº 5095611-2, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do contrato nº 97/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e DIADFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, para fornecimento de máscaras reutilizáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró. Referente a dispensa nº 22/2020 SMS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 014/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 004/2020, instaurada pela portaria Nº 012/2020, publicada no JOM, em datada de 08 de abril de 2020, em consonância com artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, de 16 de dezembro de 2008, para realização de novas diligências consideradas necessárias a

conclusão do feito.

Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

1 - Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor executivo da SESEM;

2 - Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

3 - Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, publicada no JOM de 16/12/2008), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 012/2020, datada em 08 de abril de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 08.05.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

Art. 4º A Comissão adotará o procedimento sumário, devendo apresentar relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 12 de maio de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 015/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos agentes de Trânsito e nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 005/2020, instaurada pela portaria Nº 013/2020, publicada no JOM, em datada de 08 de abril de 2020, em consonância com artigo 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, de 16 de dezembro de 2008, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art. 2º DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

1 - Alci Diniz de Souza, matrícula nº 509974-9, Diretor executivo da SESEM;

2 - Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 143677-2, Guarda Civil Municipal-SESEM;

3 - Edwardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9, Guarda Civil Municipal-SESEM.

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 158, parágrafo único, da Lei Complementar nº 029/2008, publicada no JOM de 16/12/2008), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 013/2020, datada em 08 de abril de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 08.05.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão.

Art. 4º A Comissão adotará o procedimento sumário, devendo apresentar relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 12 de maio de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2020-SIND/CGCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças
Sindicado: Josiel Silva dos Santos - GCM
Interessado: Administração Pública
Portaria nº 026/2019-SINDICÂNCIA nº 018/2019, instaurada em 17/10/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO
Reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 159/2019-GCM, ofício

nº 155/2019-AIA, ofício nº 156/2019-AIA e Relatório Circunstancial do Acolhimento Institucional para Adolescentes, possivelmente praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, fato ocorrido no mês de outubro de 2019, onde consta que tramita ação criminal na promotoria pública da comarca de Mossoró, a qual investiga possível ação irregular envolvendo Guarda Municipal de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO analisando os presentes autos, **RESOLVO:**

a) Concordar com o parecer ofertado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal e PUNIR DISCIPLINAMENTE nos presentes autos, o sindicato GCM de nome Josiel Silva dos Santos, mat. 507962-4, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu com objeto, tendo assim, o sindicato infringido o artigo 19, Inciso, LXV, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, por ter ficado comprovado o cometimento de falta funcional, segunda parte, "Promover desordem ou qualquer atitude que venha denegrir o nome da instituição" fica punido na punição de SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXV, da Lei Complementar 050/2011, por não ter promovido a devida justificativa da falta funcional, onde teria o dever de proteger e zelar pelos menos que ali se encontrava no Acolhimento Institucional para Adolescentes-AIA, dessa forma não sendo o servidor reincidente no cometimento de faltas, nos termos do artigo 36, Inciso III, alínea "I", ingressando no ótimo comportamento, nos termos do artigo 38, Inciso II, e artigo 38, parágrafo único da Lei Complementar 050/2011, dessa forma devendo o servidor GCM de nome Josiel Silva dos Santos, mat. 507962-4, se afastar por 20 (vinte) dias de suas atividades funcionais sem qualquer tipo de retribuição financeira por enquanto durar a suspensão, após o trânsito em julgado;

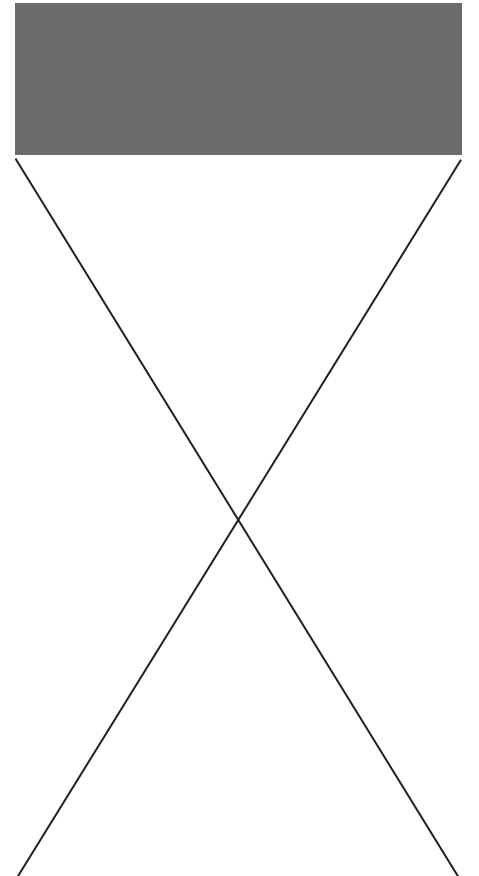
b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;

c) Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar do sindicado, por se tratar de punição SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXV, da Lei Complementar 050/2011;

d) Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle de cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 050/2011;

c) Publique-se em JOM.
Mossoró/RN, 07 de maio de 2020.

Rodrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR